

2ª ATA DE REUNIÃO COM A FINALIDADE DA ANÁLISE DA VISITA TÉCNICA PERTINENTES AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PORTO VELHO – IPAM

MODALIDADE Nº: CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

OBJETO: CREDENCIAR PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O IPAM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DO INSTITUTO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE HONORÁRIOS – PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DO IPAM, DISPONIBILIZADA NO SITE DO IPAM.

Às 09 horas do dia 29 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do IPAM, localizada na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774, Embratel, Porto Velho – RO, instituída pela Portaria n.º 430, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 2293 em 14 de setembro de 2018, para análise dos relatórios de visitas técnicas enviados pela equipe técnica, quanto as condições mínimas de atuação dos serviços a serem credenciados pelas empresas: **CLÍNICA CAROL ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LEVATTI, CNPJ: 11.574.849/0001-95, CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODERNA EIRELI, CNPJ: 05.521.261/0001-70 e CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E ENSINO LTDA, CNPJ: 10.420.009/0001-05.** Ato contínuo a Presidente da Comissão iniciou a análise dos relatórios expedidos pelo corpo técnico acompanhada dos membros da Comissão, a qual foram verificados que as empresas apresentam boas condições para executar os serviços a serem credenciados conforme a tabela de honorários – serviços odontológicos do IPAM.

Posteriormente, de acordo com os relatórios da equipe técnica, encontram-se habilitadas as empresas: **CLÍNICA CAROL ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LEVATTI, CNPJ: 11.574.849/0001-95, CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODERNA EIRELI, CNPJ: 05.521.261/0001-70 e CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E ENSINO LTDA, CNPJ: 10.420.009/0001-05.**

É como opinamos, salvo melhor juízo técnico, observada a avaliação de mérito técnico conferido ao Corpo Técnico do IPAM, salientando ainda omissão desta Comissão acerca dos fatos que não dizem respeito à feição habilitação documental da questão posta à nossa análise, que cinge-se unicamente ao julgamento dos documentos habilitatórios para credenciamento, conforme exige a Lei 8.666/93.

Considerando isso, foi encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente na Sessão.


Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

Queila Israel da Silva (Presidente):

Daniel Orlando Dantas da Silva (Membro):

Jefferson dos Santos Avellar (Membro):

Lícia Cristine Nascimento Marques (Membro):



Four horizontal lines representing the signatures of the members of the Commission. The first line has a signature that appears to be 'Queila Israel da Silva'. The second line has a signature that appears to be 'Daniel Orlando Dantas da Silva'. The third line has a signature that appears to be 'Jefferson dos Santos Avellar'. The fourth line has a signature that appears to be 'Lícia Cristine Nascimento Marques'.